



Documento de Oficialização da Demanda da STIC Nº 15/2025 -
PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/STIC/GOVTIC/ACSTIC

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA DA STIC Nº 15/2025

PROCESSO SEI Nº 25.0.000122201-8

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Setor	Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC)		
Nome do Projeto	Contratação de licença de uso de solução web de acessibilidade, para tradução de conteúdos para a Língua Brasileira de Sinais (Libras) e implementação de outros recursos de acessibilidade no portal oficial do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (TJPI).		
Responsável pela Demanda	Sávio Mota Carneiro	Matrícula:	1670
E-mail do Responsável:	savio.mota@tjpi.jus.br	Telefone:	(86) 3218-0854

1.1. Responsável pela Unidade Demandante

Nome:	Sávio Mota Carneiro
Matrícula:	1670
Telefone:	(86) 3218-0854
E-mail:	savio.mota@tjpi.jus.br

1.2. Indicação da Equipe de Fiscalização do Contrato

Função	Nome	Matrícula	Telefone	E-mail
Fiscal Demandante	Eduardo França de Aguiar	3297	(86) 3218-0854	eduardo.aguiar@tjpi.jus.br
Fiscal Técnico	Jefferson Gonçalves de Oliveira	3638	(86) 3218-0854	jefferson.goncalves@tjpi.jus.br
Fiscal Técnico Suplente	José Ricardo Mello Viana	3798	(86) 3218-0854	ricardo.viana@tjpi.jus.br
Fiscal Administrativo	Berta Lorena Damasceno Leite	33494	(86) 3218-0854	bertadamasceno@tjpi.jus.br
Fiscal Administrativo Suplente	Alexandre José de Almeida Alves	33498	(86) 3218-0854	alexandrealves@tjpi.jus.br

2. DESCRIÇÃO SUCINTA DA SOLUÇÃO

2.1. Solução web de acessibilidade, para tradução de conteúdos para a Língua Brasileira de Sinais (Libras) e implementação de outros recursos de acessibilidade no portal oficial do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (TJPI).

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A necessidade da Administração é aquisição de aplicativo que traduza, automaticamente, conteúdos de texto em português, de vídeos e de imagens para a Língua Brasileira de Sinais (Libras). A ferramenta também deve fazer leitura de textos da língua portuguesa falada no Brasil, convertendo tais textos para voz. Por último, o aplicativo deve contar com funcionalidades para pessoas com deficiências intelectuais

(por exemplo, disléticos) e deficiências visuais.

4. MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem por finalidade atender, de maneira mais ampla e eficaz, aos requisitos estabelecidos pela Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), cujo artigo 63 dispõe:

“É obrigatória a acessibilidade nos sítios da internet mantidos por empresas com sede ou representação comercial no País ou por órgãos de governo, para uso da pessoa com deficiência, garantindo-lhe acesso às informações disponíveis, conforme as melhores práticas e diretrizes de acessibilidade adotadas internacionalmente.”

4.2. A aquisição desta solução assegura o direito de acesso à informação a pessoas com deficiência auditiva, surdas, com deficiência visual parcial, Síndrome de Down, idosos, iletrados, disléticos e demais pessoas com necessidades especiais, impondo à Administração Pública o dever de promover a acessibilidade digital em seus meios de comunicação.

4.3. No âmbito do Ranking da Transparência do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), instituído pela Resolução CNJ nº. 260/2018 (que alterou a Resolução CNJ nº. 215/2015 e instituiu o Ranking da Transparência do Poder Judiciário), sendo realizado anualmente com o objetivo de valorizar os Tribunais de todo o País e os Conselhos que mais se destacaram no fornecimento de informações de forma clara e organizada, a Secretaria de Gestão Estratégica (SEGES) verificou que o Tribunal de Justiça do Piauí não obteve pontuação no item 87 do referido ranking.

4.3.1. Tal item avalia se o sítio eletrônico institucional possibilita o acesso ao conteúdo para pessoas com deficiência, em atendimento ao estabelecido pela Resolução CNJ nº 215/2015 (Art. 6º, § 4º, VIII) e em aderência ao Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG).

4.3.2. A ausência de pontuação decorreu da ausência, no portal institucional de ferramentas de acessibilidade, como o recurso "Ouvir Notícia" e o recurso VLibras, especialmente em páginas institucionais e nas notícias do portal, citando como exemplo a área de "Agendas e Plantões" (<https://transparencia.tjpi.jus.br/agendas/plantoes>).

4.4. Diante desse contexto, e visando cumprir integralmente a Resolução CNJ nº 215/2015, bem como adequar as comunicações institucionais às recomendações do Conselho Nacional de Justiça, faz-se necessária a aquisição de uma solução tecnológica de acessibilidade. Essa ferramenta deverá garantir acessibilidade plena e efetiva em todas as seções do sítio eletrônico do Tribunal, assegurando a inclusão digital e informacional de todos os cidadãos. A solução deve contemplar, entre outros, serviços de audiodescrição e recursos voltados a pessoas com deficiência auditiva e intelectual, distúrbios de aprendizagem (como dislexia) e dificuldades de leitura, permitindo o acesso aos conteúdos institucionais disponibilizados pela Corte de Justiça, com destaque para o Portal TJPI (<https://www.tjpi.jus.br/portaltjpi/>).

4.5. Por fim, a contratação visa manter o atendimento pleno da legislação, abrangendo também os deficientes auditivos, que muitas vezes não são alfabetizados funcionalmente em nosso abecedário, mas sim na linguagem de sinais. Com esta solução, qualquer texto do portal unificado do TJPI passará a ser traduzido contextualmente para a linguagem de sinais LIBRAS, permitindo que este público tenha acesso e entendimento das informações disponibilizadas no site, ininteligíveis para a maioria dos surdos quando somente em texto. Importantes portais já disponibilizaram tal solução, como o TRF4, o TRF6, o CNJ, a OAB nacional, etc. A solução deve ser transparente para o usuário final, que não precisará instalar nenhum programa em seu computador.

5. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

5.1. Resultados Diretos:

5.1.1. Cumprimento da Legislação: A implementação de medidas de acessibilidade é uma obrigação legal, e o descumprimento pode acarretar sanções administrativas e judiciais. A medida está em conformidade com as diretrizes da Resolução CNJ nº 215/2015 e com as normas do eMAG (Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico), além de estar alinhada com outras leis e normativos aplicáveis ao tema, como a Lei nº 10.098/2000, a Lei nº 12.527/2011 e as Resoluções CNJ nº 370/2021 e nº 401/2021.

5.1.2. Inclusão Social: A acessibilidade nos sítios eletrônicos permite que pessoas com deficiência tenham acesso à informação, participem da vida pública e exerçam seus direitos de cidadania.

5.1.3. Aumento da Transparência: A disponibilização de informações em formatos acessíveis amplia a transparência da gestão pública e facilita o controle social.

5.2. Resultados Indiretos:

5.2.1. Satisfação do Usuário: Melhoria na prestação de serviços aos jurisdicionados, promovendo

elevado grau de satisfação dos usuários.

5.2.2. Melhoria da Imagem Institucional: A demonstração de compromisso com a acessibilidade e a inclusão social contribui para a construção de uma imagem positiva do Tribunal perante a sociedade.

6. QUANTIDADE A SER CONTRATADA

6.1. A quantidade de itens e quantitativos a serem adquiridos encontram-se descritos na tabela:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	24333	Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução tecnológica de acessibilidade em ambiente da internet (portal web do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJPI - www.tjpi.jus.br), atendendo à exigência do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).	Unidade	01

6.2. Requisitos necessários para a contratação:

6.2.1. Funcionalidade:

- Proporcionar acessibilidade a um público diverso, incluindo pessoas com surdez, deficiências intelectuais, dislexia, analfabetismo funcional, idosos e outros com dificuldades de leitura ou compreensão de textos.
- Oferecer, de forma dinâmica e em tempo real, a tradução do texto em português para a Língua Brasileira de Sinais (Libras) e a conversão do texto para voz.
- Ser aplicável a todas as páginas e arquivos PDF hospedados no domínio do portal.

6.2.2. Compatibilidade:

- Funcionar nos principais navegadores do mercado, como Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge e Safari.
- Ser compatível com computadores e dispositivos móveis.

6.2.3. Serviços e Suporte:

- Incluir a instalação completa do software.
- Oferecer suporte técnico contínuo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Dotação orçamentária conforme Despacho 128645 (SEI nº 7335081), nos autos do Processo Originário Sei Nº 25.0.000117341-6, emitido pela Coordenação de Execução Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	04105 - FERMOJUPI
Natureza da Despesa:	339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Fonte:	760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas
Projeto/Atividade:	6076 - JUSTIÇA DIGITAL
Classificação Funcional:	02.061. 0115. 6076
Plano Orçamentário:	000162 - 2º Grau de Jurisdição
Nota de Reserva:	(2025NR00311)

8. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

8.1. O alinhamento estratégico da presente contratação em relação ao [Planejamento Estratégico \(Ciclo 2021-2026\)](#) está indicado abaixo:

Id	INICIATIVA ESTRATÉGICA
VII	PROMOÇÃO DA SUSTENTABILIDADE, INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE .

Objetivo	Aperfeiçoar as ações que estimulem o uso sustentável de recursos naturais e bens públicos, a redução do impacto negativo das atividades do órgão no meio ambiente com a adequada gestão dos resíduos gerados, o uso apropriado dos recursos finitos, a promoção das contratações sustentáveis, a gestão sustentável de documentos e a qualidade de vida no ambiente de trabalho. Adotar modelos de gestão organizacional e de processos estruturados na promoção da sustentabilidade ambiental, econômica e social.
-----------------	---

8.2. O alinhamento estratégico em relação à Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário ([ENTIC-JUD](#)) está indicado abaixo:

Id	OBJETIVO ESTRATÉGICO
OE 1	AUMENTAR A SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA JUDICIÁRIO.
Objetivo	Atuar na melhoria e no incremento da qualidade dos atendimentos e da experiência dos serviços ofertados aos usuários do Poder Judiciário, seja de forma presencial ou virtual.

8.3. Quanto à previsão no Plano Anual de Aquisições e Contratações de TIC, é necessário esclarecer que a proposta não consta no PACTIC 2025 (6549595), considerando que foi encaminhada apenas em 2025, portanto após a elaboração do referido plano.

8.3.1. A despeito disso, cabe trazer à baila o previsto na [Resolução Nº 441/2024](#), *in verbis*:

"Art. 5º Identificada a necessidade de contratação não prevista no Plano Anual de Contratações, a **Administração poderá deflagrar procedimento destinado à satisfação de demanda inicialmente não prevista no planejamento estratégico vigente, com fulcro nos princípios da supremacia do interesse público e da continuidade do serviço público, ratificando-se o procedimento por meio da assinatura do documento de oficialização da demanda (DOD) pelo Ordenador de Despesa da respectiva Unidade Gestora. (grifos nossos)**

8.3.2. Além disso, a Presidência deste Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (TJPI) acolheu a Manifestação 85540 (7341272) da Secretaria Geral (SECGER), na qual esta ratifica que a presente demanda está alinhada aos objetivos estratégicos deste Tribunal e, por consequência, **AUTORIZOU** a referida instrução processual para a contratação pretendida, considerando a solução mais vantajosa para o Tribunal de Justiça, conforme Decisão (Presidência) 1860 (7341281), que consta no processo originário 25.0.000117341-6.

8.3.3. Dessa forma, entende-se que o aspecto referente à previsão no PACTIC 2025 resta plenamente justificado.

9. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Função	Nome	Matrícula	Telefone	E-mail
Integrante Demandante	Berta Lorena Damasceno Leite	33494	(86) 3218-0854	bertadamasceno@tjpi.jus.br
Integrante Técnico	Levi de Sousa Soares Ciríaco	3654	(86) 3218-0854	levi.soares@tjpi.jus.br
Integrante Administrativo	Alexandre José de Almeida Alves	33498	(86) 3218-0854	alexandreaves@tjpi.jus.br

10. DATA PROVÁVEL DA ENTREGA DO MATERIAL OU DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

10.1. Os serviços devem começar a ser prestados no prazo máximo de **5 (cinco) dias consecutivos**, a contar da publicação do extrato do contrato no Diário da Justiça, podendo este prazo ser prorrogado, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pelo Contratante;

10.2. O prazo do subitem anterior poderá sofrer alterações, quando da realização dos Estudos Técnicos Preliminares e/ou da confecção do Termo de Referência, desde que seja mais benéfico à Administração Pública e razoável para o Contratado.

11. APROVAÇÃO DA DEMANDA

11.1. Aprovamos o prosseguimento da contratação, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos deste Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

AUTORIDADE COMPETENTE DA ÁREA DE TECNOLOGIA

SÁVIO MOTA CARNEIRO

Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação

AUTORIDADE COMPETENTE DA ÁREA ADMINISTRATIVA

OTACILIA GRAZIELLA PIRES DE ARAÚJO CABRAL

Secretária Geral do TJPI

AUTORIDADE MÁXIMA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

DES. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí



Documento assinado eletronicamente por **Sávio Mota Carneiro, Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC**, em 16/10/2025, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Otacília Graziella Pires de Araújo Cabral, Secretária Geral**, em 20/10/2025, às 09:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Aderson Antonio Brito Nogueira, Presidente**, em 20/10/2025, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Levi de Sousa Soares, Chefe de Seção de Aquisições e Contratações de Soluções de TIC**, em 21/10/2025, às 11:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Berta Lorena Damasceno Leite, Analista Judiciária / Analista Administrativa**, em 21/10/2025, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre José de Almeida Alves, Analista Judiciário / Analista Administrativo**, em 21/10/2025, às 13:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7319168** e o código CRC **E6FF1B61**.